

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 709, de 11 de Fevereiro de 2026

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU**

Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG

Telefone: (34) 3218-2578 | Site: [www.hc-ufu.ebserh.gov.br](http://www.hc-ufu.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente da EBSEH

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente da EBSEH

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU

**AGLAI ARANTES**

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

**GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
Portaria - SEI nº 55, de 09 de fevereiro de 2026 .....	4
Portaria - SEI nº 56, de 09 de fevereiro de 2026 .....	7
Portaria - SEI nº 57, de 09 de fevereiro de 2026 .....	8
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>10</b>
Portaria - SEI nº 66, de 09 de fevereiro de 2026 .....	10
Portaria - SEI nº 67, de 10 de fevereiro de 2026 .....	15
Portaria - SEI nº 68, de 10 de fevereiro de 2026 .....	18
Portaria - SEI nº 69, de 10 de fevereiro de 2026 .....	21
Portaria - SEI nº 70, de 11 de fevereiro de 2026 .....	24

## SUPERINTENDÊNCIA

**Portaria - SEI nº 55, de 09 de fevereiro de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1.982, de 07 de fevereiro de 2025, examinando os autos do Processo em epígrafe, e

**CONSIDERANDO** o Procedimento Operacional Padrão (POP.DGP.023) que versa sobre Redução especial de carga horária nos termos da decisão judicial proferida no processo nº 0010470-52.2023.5.03.0042.

**CONSIDERANDO** que a concessão da redução especial de carga horária nos termos do art. 98, §§ 2º e 3º da Lei 8.112/90 objetiva possibilitar ao(à) empregado(a) a sua disponibilidade para cuidados médicos ou assistenciais em decorrência de sua deficiência ou para prestar assistência ao dependente PcD, sem necessidade de compensação de horário e sem redução de salário.

**CONSIDERANDO** que é responsabilidade da USOST do HC-UFU/Ebserh compor junta médica para avaliação quanto à necessidade de redução especial de carga horária e outras necessidades.

**CONSIDERANDO** que é responsabilidade da USOST do HC-UFU/Ebserh designar três médicos(as), por meio de articulação com o Colegiado Executivo, caso necessário, incluindo médico(a) do trabalho, sempre que houver, e, preferencialmente, médico(a) com especialidade relacionada à deficiência a ser avaliada, para composição de junta médica.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23860.032354/2024-74,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recompôr e tornar a Junta Médica Permanente, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	SIAPE	LOTAÇÃO
------	-------	-------	---------

ABADIO JOSE SILVA	MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	325****	USOST - UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
DANIEL DE OLIVEIRA SIMOES	MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	342****	USOST - UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
JOSÉ FLÁVIO VIANA GUIMARÃES	MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	250****	USOST - UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
HELIO HENRIQUE DE CASTRO JUNIOR	MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	150****	USOST - UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
LAISE OLIVEIRA RESENDE	MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	888****	USOST - UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
LUCAS SARAIVA DA SILVA	MÉDICO PSIQUIATRIA	351****	USOST - UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
MARCOS CAMPOS	MÉDICO NEUROLOGISTA	131****	USNE - UNIDADE DO SISTEMA NEUROLÓGICO
EMILIANA DOS SANTOS VALADARES	MÉDICO OFTALMOLOGIA	232****	UCAP - UNIDADE DE CABEÇA E PESCOÇO
SILVIA SALES SOUZA	MÉDICO - PSIQUIATRA	121****	USME - UNIDADE DE SAÚDE MENTAL

JOSE ANTONIO RIBEIRO MUNIZ FILHO	MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	175****	UTO - UNIDADE DE TRAUMATO-ORTOPEDIA
MARIA DE LOURDES GONÇALVES SANTOS	MÉDICO OFTALMOLOGIA	- 267****	UCAP - UNIDADE DE CABEÇA E PESCOÇO
DIEGO AUGUSTO RIBEIRO DE LIMA	MÉDICO - UROLOGIA	185****	USUR - UNIDADE DO SISTEMA URINÁRIO

**Art. 2º.** A junta médica ficará designada para avaliação de empregados (as) PCDs ou que possuam dependente caracterizados (as) como PCDs, bem como outras necessidades junto ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia HC-UFU/Ebserh.

**Art. 3º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU/Ebserh

**Portaria - SEI nº 56, de 09 de fevereiro de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Tânia de Oliveira Lima**, matrícula SIAPE 125\*\*\*\*, como substituta do cargo de chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial EBSERH, no período de 28/02 a 09/03/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU/Ebserh

**Portaria - SEI nº 57, de 09 de fevereiro de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 06 de fevereiro de 2025.

**CONSIDERANDO** que houve a desistência de alguns Integrantes da Comissão de óbito do HC-UFU/ Ebserh;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do funcionamento adequado desta Comissão;

**CONSIDERANDO** o processo seletivo de Recomposição desta Comissão seguindo o Processo Seletivo Interno cujo resultado foi publicado na Portaria - SEI nº 16, de 09 de janeiro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recompôr a Comissão de Óbito do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia HC-UFU/ Ebserh, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Natália Rodrigues de Sá	234****	Médica Intensivista	UTI Adulto	Presidente
Deborah Correia Duarte	109****	Enfermeira	CIDHOTT	Vice- Presidente
Paula Andrade Silva	185****	Enfermeira	Banco de Tecidos Oculares	Secretária
Ana Maria Carvalho Monteiro Prado	144****	Fisioterapeuta	Unidade de Reabilitação	Membro
João Paulo Bezerra Silva	341****	Enfermeiro	Unidade de Clínica	Membro

**Art. 2º** A Comissão Óbito tem a competência de avaliar e gerenciar as circunstâncias das causas de todos os óbitos do Hospital de Clínicas de Uberlândia/EBSERH, bem como das informações de notificação compulsória;

**Art. 3º** Revogar a Portaria-SEI nº 489, de 06 de outubro de 2022.

**Art. 4º** Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até nova portaria ser publicada.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU/Ebserh

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

**Portaria - SEI nº 66, de 09 de fevereiro de 2026**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, especialmente os arts. 39 e 40, que dispõem sobre a segregação das atividades e funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato(s) e Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**, a seguir.:

Art. 210. A Ebserh designará formalmente a equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços por ato do(a) Coordenador(a) de Administração, no âmbito da Administração Central, e do(a) Gerente Administrativo(a), delegável à chefia da Divisão de Administração e Finanças, no âmbito dos Hospitais Universitários, podendo designar substitutos para as atividades elencadas

Art. 211. A equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços devem promover a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização, viabilizando a juntada de documentos

referentes à execução do contrato ou ata de registro de preços.

Art. 213. A equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços contarão com o suporte das áreas de acompanhamento e de fiscalização administrativa, que atuarão para disseminar boas práticas e para apoiar a instituição de controles internos administrativos sobre gestão e fiscalização.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23860.022013/2025-71;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº90117/2025, cujo objeto é a aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, a seguir:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Rodrigo César de Oliveira	193****	Setor de Engenharia Clínica (STEC)	Chefe do Setor de Engenharia Clínica	Gestor
Sarah Mansur Resende de Miranda	307****	Setor de Engenharia Clínica (STEC)	Engenheira Clínica	Gestor Substituto
Maycon Udson Miranda Moreira	304****	Setor de Engenharia Clínica (STEC)	Engenheiro Clínico	Fiscal Técnico
Glauciene Bernardes dos Santos	344****	Setor de Engenharia Clínica (STEC)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

**Art. 2º** A (s) Ata (s) de Registro de Preços, a seguir.:

Ata de Registro de Preços - SEI nº 857/2025, FAZ VENDAS LTDA, CNPJ 46.983.819/0001-17;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 858/2025, LOCCUS DO BRASIL LTDA, CNPJ 05.094.718/0001-08;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 859/2025, HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA - CNPJ 07.590.023/0001-42;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 860/2025, EVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.568.001/0001-01;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 861/2025, LINHA MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 02.595.545/0001-13;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 865/2025, LOCCUS DO BRASIL LTDA, CNPJ 05.094.718/0001-08;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 866/2025, HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA - CNPJ 07.590.023/0001-42;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 884/2025, SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ 05.869.012/0001-70;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 885/2025, AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ 00.497.262/0001-03;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 886/2025, FRFA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 48.982.775/0001-36;

**Parágrafo único** - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

**Art. 3º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor:** colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

**II. Fiscal Técnico:** colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

**Art. 4º** O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término, de forma preventiva, rotineira e sistemática.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU



**Portaria - SEI nº 67, de 10 de fevereiro de 2026**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, especialmente os arts. 39 e 40, que dispõem sobre a segregação das atividades e funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato(s) e Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**, a seguir.:

Art. 210. A Ebserh designará formalmente a equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços por ato do(a) Coordenador(a) de Administração, no âmbito da Administração Central, e do(a) Gerente Administrativo(a), delegável à chefia da Divisão de Administração e Finanças, no âmbito dos Hospitais Universitários, podendo designar substitutos para as atividades elencadas

Art. 211. A equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços devem promover a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato ou ata de registro de preços.

Art. 213. A equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços contarão com o suporte das áreas de acompanhamento e de fiscalização administrativa, que atuarão para disseminar boas práticas e para apoiar a instituição de controles internos administrativos sobre gestão e fiscalização.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23860.000483/2026-65;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços relacionadas no **Pregão Eletrônico (SRP) Nº90097/2025** realizado na Sede EBSE RH, cujo objeto é a **Compra centralizada de aquisição e Equipamento Médico-Hospitalar** com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais - HUFs, neste caso, para o HC-UFU:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Rodrigo César de Oliveira	193****	Setor de Engenharia Clínica (STEC)	Chefe do Setor de Engenharia Clínica	Gestor
Sarah Mansur Resende de Miranda	307****	Setor de Engenharia Clínica (STEC)	Engenheira Clínica	Gestor Substituto
Maycon Udson Miranda Moreira	304****	Setor de Engenharia Clínica (STEC)	Engenheiro Clínico	Fiscal Técnico
Glauciene Bernardes dos Santos	344****	Setor de Engenharia Clínica (STEC)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

**Art. 2º** A (s) Ata (s) de Registro de Preços, a seguir.:

Ata de Registro de Preços - SEI nº 364/2025, H STRATTNER E CIA LTDA - CNPJ: 33.250.713/0002-43;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 367/2025, ARJO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 28.997.632/0001-90;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 391/2025, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.743.288/0001-08;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 392/2025, GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 06.028.137/0002-11;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 393/2025, OQTIS INDÚSTIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.806.382/0001-09.

**Parágrafo único** - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

**Art. 3º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor:** colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

**II. Fiscal Técnico:** colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

**Art. 4º** O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

**Portaria - SEI nº 68, de 10 de fevereiro de 2026**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, especialmente os arts. 39 e 40, que dispõem sobre a segregação das atividades e funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato(s) e Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**, a seguir.:

Art. 210. A Ebserh designará formalmente a equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços por ato do(a) Coordenador(a) de Administração, no âmbito da Administração Central, e do(a) Gerente Administrativo(a), delegável à chefia da Divisão de Administração e Finanças, no âmbito dos Hospitais Universitários, podendo designar substitutos para as atividades elencadas

Art. 211. A equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços devem promover a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato ou ata de registro de preços.

Art. 213. A equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços contarão com o suporte das áreas de acompanhamento e de fiscalização administrativa, que atuarão para disseminar boas práticas e para apoiar a instituição de controles internos administrativos sobre gestão e fiscalização.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23860.000572/2026-10;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços relacionadas no **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 0123/2025** realizado na Sede EBSEH, cujo objeto é a **Compra centralizada de equipamentos de anatomia patológica** com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais - HUFs, neste caso, para o HC-UFU:

NOME	SLAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Rodrigo César de Oliveira	193****	Setor de Engenharia Clínica (STEC)	Chefe do Setor de Engenharia Clínica	Gestor
Sarah Mansur Resende de Miranda	307****	Setor de Engenharia Clínica (STEC)	Engenheira Clínica	Gestor Substituto
Maycon Udson Miranda Moreira	304****	Setor de Engenharia Clínica (STEC)	Engenheiro Clínico	Fiscal Técnico
Glauciene Bernardes dos Santos	344****	Setor de Engenharia Clínica (STEC)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

**Art. 2º** A (s) Ata (s) de Registro de Preços, a seguir.:

Ata de Registro de Preços - SEI nº 472/2025, QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - CNPJ 24.107.733/0002-79;

**Parágrafo único** - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

**Art. 3º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor:** colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

**II. Fiscal Técnico:** colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

**Art. 4º** O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

**Portaria - SEI nº 69, de 10 de fevereiro de 2026**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, especialmente os arts. 39 e 40, que dispõem sobre a segregação das atividades e funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato(s) e Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**, a seguir.:

Art. 210. A Ebserh designará formalmente a equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços por ato do(a) Coordenador(a) de Administração, no âmbito da Administração Central, e do(a) Gerente Administrativo(a), delegável à chefia da Divisão de Administração e Finanças, no âmbito dos Hospitais Universitários, podendo designar substitutos para as atividades elencadas

Art. 211. A equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços devem promover a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato ou ata de registro de preços.

Art. 213. A equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços

contarão com o suporte das áreas de acompanhamento e de fiscalização administrativa, que atuarão para disseminar boas práticas e para apoiar a instituição de controles internos administrativos sobre gestão e fiscalização.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº23860.000618/2026-92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços relacionadas no **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90124/2025** realizado na Sede EBSERH, cujo objeto é a **Compra centralizada de aquisição equipamentos médicos para múltiplas especialidades** com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais - HUFs, neste caso, para o HC-UFU, a seguir:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Rodrigo César de Oliveira	193****	Setor de Engenharia Clínica (STEC)	Chefe do Setor de Engenharia Clínica	Gestor
Sarah Mansur Resende de Miranda	307****	Setor de Engenharia Clínica (STEC)	Engenheira Clínica	Gestor Substituto
Maycon Udson Miranda Moreira	304****	Setor de Engenharia Clínica (STEC)	Engenheiro Clínico	Fiscal Técnico
Glauciene Bernardes dos Santos	344****	Setor de Engenharia Clínica (STEC)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

**Art. 2º** A (s) Ata (s) de Registro de Preços, a seguir.:

Ata de Registro de Preços - SEI nº 458/2025, MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 03.155.958/0001-40;

**Parágrafo único** - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

**Art. 3º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor:** colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

**II. Fiscal Técnico:** colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

**Art. 4º** O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

**Portaria - SEI nº 70, de 11 de fevereiro de 2026**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº **23860.015845/2025-31**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

<b>CONTRATO TERMO DE COMODATO</b>	<b>Nº 01/2026 - BIOMERIEUX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. Nº 01/2026 - BIOMERIEUX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Nº 01/2026 - Aquisição de reagentes para atender ao serviço de bacteriologia, micologia, microbiologia.</b>

Nº 01/2026 - Regime de comodato - grupo 1 -01 (um) aparelho automatizado para a realização de hemoculturas com frascos compatíveis, contendo número de módulos necessários para execução da rotina e grupo 2: 01 (um) aparelho automatizado para a realização das análises com reagentes compatíveis, contendo número de módulos necessários para execução da rotina.				
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Maycon Guerra de Oliveira	101****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC)	Farmacêutico	Gestor
Vivieni Vieira Prado Almeida	145****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC)	Farmacêutica	Gestor Substituto
Aline Alves da Silva	123****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC)	Biomédica	Fiscal Técnico
Diego Mendonça	351****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC)	Técnico em Análises Clínicas	Fiscal Técnico Substituto
Bárbara Alves do Amaral	136****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC)	Tecnóloga em Gestão Hospitalar	Fiscal Administrativo
Suélen Cristina Campos	326****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC)	Assistente Administrativo	Fiscal Administrativo Substituto

**Art. 2º** O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (57734345) e RCC 3.0.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SÁVIO DE MORAES**  
Gerente Administrativo do HC-UFU